



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

2018



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades do Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP da Faculdade de Ciências Agro-Ambientais

CAPÍTULO II

Finalidade e objetivos do NAP

Artigo 2º - A finalidade do NAP é orientar e realizar intervenções breves nas dimensões psicopedagógicas para o corpo discente da FAGRAM.

Parágrafo único Para os casos que se fizer necessário um atendimento mais especializado, o NAP deverá sugerir o devido encaminhamento.

Artigo 3º - O objetivo Geral do NAP é promover, por meio de orientação e aconselhamento psicopedagógico, o bem estar dos relacionamentos interpessoais e institucionais, contribuindo assim para o processo de aprendizagem do aluno.

Artigo 4º - São objetivos específicos do NAP:

- i. Auxiliar acadêmicos na integração destes ao contexto universitário;
- ii. Realizar orientação ao aluno, no que se refere às dificuldades acadêmicas, proporcionando a identificação dos principais fatores envolvidos nas situações problemas e estratégias de enfrentamento pessoais e institucionais;
- iii. Realizar pesquisas a partir dos dados coletados nos atendimentos, relacionados à tipologia das dificuldades apresentadas pelos alunos e encaminhar relatórios junto à coordenação dos cursos e à direção acadêmica com a finalidade de desenvolver estratégias de intervenção institucional;
- iv. Criar espaços de reflexão, através de atendimentos de grupo, sobre as necessidades da sociedade contemporânea no que se refere à formação profissional;
- v. Realizar orientação através de palestras e reuniões para conhecimento dos mecanismos cerebrais importantes para o aprendizado, temas como: atenção,



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

memória, concentração, raciocínio e motivação, propiciando reflexão para um posicionamento pessoal e entendimento de como o aprendizado acontece, e que existem processos facilitadores para que o mesmo aconteça. O núcleo de apoio psicopedagógico não está voltado para o atendimento (tratamento clínico, psicoterapia e aplicação de técnicas neuropsicológicas). Caso necessário esse acompanhamento, haverá indicação para serviços especializados;

- vi.** Acompanhar projetos culturais que possibilitem a convivência dos acadêmicos com a diversidade biopsicossocial;
- vii.** Assessorar os cursos de graduação em consonância ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC), buscando estratégias psicopedagógicas específicas para cada um;
- viii.** Acompanhar acadêmicos que apresentem dificuldades de aprendizagem, visando o desenvolvimento de competências e habilidades acadêmicas, acompanhando o desempenho acadêmico, a evasão escolar, índices de aproveitamento e de frequência às aulas e demais atividades acadêmicas;
- ix.** Auxiliar na avaliação acadêmica de alunos ingressantes, buscando identificar as dificuldades de aprendizagem e auxiliar no planejamento de cursos de nivelamento, bem como orientar os acadêmicos que apresentarem dificuldades específicas de aprendizagem;

CAPÍTULO III

Atuação do NAP

Artigo 5º - O NAP realiza suas intervenções considerando quatro eixos fundamentais:

- i.** Orientação ao corpo discente;
- ii.** Apoio à coordenação de cursos e de ensino;
- iii.** Pesquisa de demanda da FAGRAM;
- iv.** Projetos institucionais.

Artigo 6º- A orientação aos discentes será definida de acordo com a demanda e análise prévia de cada situação problema.



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Parágrafo único - Para o corpo discente, a demanda de orientação poderá ser manifestada pelo próprio discente junto ao NAP ou pela coordenação do curso, considerando a apresentação de relatórios.

Artigo 7º - As entrevistas individuais serão agendadas nos horários de funcionamento do NAP e comunicado aos interessados

Artigo 8º - As orientações e aconselhamento visam:

- i.** Orientação aos casos relativos às dificuldades de aprendizagem e estudo;
- ii.** Encaminhamento para profissionais e serviços especializados dependendo da situação apresentada;
- iii.** Orientação relativa às dificuldades de relacionamento interpessoal que ofereçam dificuldades de adaptação e motivação na dimensão acadêmica e profissional;
- iv.** Orientação aos encaminhamentos da direção, coordenação de curso, coordenação de estágio, corpo docente e Comissão Própria de Avaliação (CPA).
- v.** Orientação às demandas relacionadas à profissão e à formação profissional.

Artigo 9º - O NAP utilizará um formulário padrão – Prontuário para registro de todas as atividades, entrevista individual, grupo, palestras e orientações. Os registros ficarão sob a responsabilidade do coordenador do NAP, que irá desenvolver formulários de acordo com a necessidade de cada atividade.

Artigo 10º - As orientações em grupos serão agendadas nos horários de funcionamento do NAP e comunicado aos interessados.

Artigo 11º - Os grupos terão um limite de participantes, a ser definido pelo coordenador do NAP, de acordo com o tipo de trabalho a ser desenvolvido.

Artigo 12º - Os encontros das orientações em grupo serão planejados a partir do levantamento de necessidades, visualizado após as palestras ministradas pela profissional responsável, da demanda dos alunos, das pesquisas institucionais desenvolvidas pelo NAP, das solicitações dos colegiados de cursos e/ou da CPA.



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Artigo 13º - Os temas e áreas envolvidos nas orientações em grupo envolvem:

1. Orientação profissional: reflexão sobre as necessidades, dúvidas e enfrentamento de dificuldades relacionadas à escolha profissional ou adaptação acadêmica;
2. Relações humanas: oficinas de dinâmica de grupo visando o desenvolvimento de competências relacionais e interpessoais, liderança, comunicação;
3. Treinamento de assertividade: oficinas de dinâmicas de grupo diretamente relacionada a alunos que apresentem alto grau de ansiedade presente em situações que envolvam apresentação de trabalhos em público ou dificuldades relacionadas a relações de trabalhos de equipe;
4. Orientação de estudos: grupo reflexivo que abordam temas ligados a maximização de recursos envolvendo o planejamento de estudos acadêmicos ou voltados para concursos profissionais e/ou públicos.

Artigo 14º - Os grupos serão agendados seguindo cronograma estabelecido de acordo com disponibilidade.

Artigo 15º - O NAP irá atuar junto à Coordenação dos Cursos e de ensino na compreensão e resolução de problemas específicos de aprendizagem e relacionais, juntamente com a assessoria pedagógica da FAGRAM.

Artigo 16º - O NAP irá, em situações específicas, disponibilizar aos professores um acompanhamento na implementação de projetos de inclusão de acadêmicos portadores de necessidades especiais.

Artigo 17º - O apoio à coordenação de cursos e de ensino será realizado pelo NAP através de reuniões institucionais, atendimentos individuais e orientações específicas.

Artigo 18º - O NAP poderá, por solicitação da direção, elaborar pesquisas e relatórios com o objetivo de auxiliar na compreensão do perfil dos alunos, suas dificuldades e possíveis intervenções.

Parágrafo único - No caso de utilização de dados gerados a partir das orientações e aconselhamentos realizados, ou ainda, oriundos da CPA, para elaboração de pesquisas e



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

relatórios, o NAP deverá observar o critério de sigilo profissional que envolve essas informações.

Artigo 19º - O NAP participa de projetos institucionais que envolvam as dimensões acadêmicas, culturais, semana das profissões, atividades extracurriculares, projetos de inclusão de necessidades especiais, estágios profissionalizantes.

Parágrafo único - O NAP realiza suas atividades em parceria com a Coordenação, com Ouvidoria, com Núcleo Iniciação Científica, CPA, Diretório Acadêmico - DA.

CAPÍTULO IV

Relatórios

Artigo 20º - A partir das atividades desenvolvidas pelo NAP serão elaborados relatórios informativos para fundamentar pesquisas e avaliações dos processos acompanhados, podendo estes serem disponibilizados para a direção e coordenação dos cursos.

Parágrafo único - Os relatórios previstos neste artigo tratam-se apenas de dados referentes ao número de orientações, tipologia das orientações e aconselhamento, tipologia da demanda ou outras informações que não comprometam o sigilo profissional

CAPÍTULO IV

Do sigilo profissional

Artigo 21º - As atividades do NAP (orientações e aconselhamentos) poderão ser executadas por um profissional da área da Psicologia e ou Pedagogia, e serão registradas em formulários específicos, respeitando o critério de sigilo profissional e as normas e resoluções do CFP (Código de Ética Profissional; Resolução CFP 07/2003; 01/2009). O conteúdo das vivências e informações registradas durante as atividades (orientação e aconselhamento) será de uso exclusivo do responsável pelo núcleo.

Artigo 22º - Os dados das orientações e aconselhamentos realizados serão de acesso exclusivo do profissional e serão arquivados em segurança, onde apenas o coordenador terá acesso para consulta e registros dos casos acompanhados.



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO

Artigo 23º - Outros profissionais da instituição não terão acesso às informações confidenciais, salvo outros profissionais psicólogos autorizados pelo coordenador do NAP, que componham a equipe de trabalho ou o usuário ou responsável por menores de idade, de acordo com a Resolução CFP 01/2009.

Artigo 24º - No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou profissionais da área clínica serão adotados os procedimentos do Art.15º, do Código de Ética Profissional/CFP.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º - Os casos omissos e as interpretações deste regulamento serão dirimidos pela direção da FAGRAM, juntamente com as Coordenações dos cursos.

Artigo 26º - O presente regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela Direção Geral.

Rio de Janeiro, 07 de março de 2017.

Antonio Melo Alvarenga Neto

Presidente da Sociedade Nacional de Agricultura
Diretor Geral da Faculdade de Ciências Agro-Ambientais